

## **PUBLICADO NO DOE EM 27/02/2024**

### **PORTARIA DIR Nº 3288, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação do Conselho do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica e Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia Naval da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte

#### **PORTARIA:**

**Art. 1º** A escolha da representação discente de graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 26 de abril de 2024, das 09 às 16 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Art. 2º** A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

**§ 1º** - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

**§ 2º** - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Art. 3º** Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no **curso de graduação de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP**.

**§ 1º** - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

**Art. 4º** A representação discente de graduação ficará assim constituída:

<b>Colegiado</b>	<b>Alunos de Graduação</b>	<b>Estatuto/Regimento</b>
<b>Conselho do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP</b>	01 titular e respectivo suplente	Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
<b>Comissão de Coordenação de Curso CoC do Departamento Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP</b>	01 titular e respectivo suplente	Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

**Art. 5º** O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Art. 6º** Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso **Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP**.

## **DA INSCRIÇÃO**

**Art. 7º** O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na **Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP**, ou pelo endereço de e-mail [marlinp@usp.br](mailto:marlinp@usp.br) ou [lcamilo@usp.br](mailto:lcamilo@usp.br), a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **16 horas, do dia 21 de março de 2024**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado por e-mail dos alunos, a partir das **16 horas do dia 26 de março de 2024**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à **Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da USP**, ou pelo endereço de e-mail [marlinp@usp.br](mailto:marlinp@usp.br) ou [lcamilo@usp.br](mailto:lcamilo@usp.br), até as **16 horas do dia 01 de abril de 2024**. A decisão será divulgada por e-mail dos alunos, a partir das **05 de abril 2024**.

### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Art. 8º** A **Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP** encaminhará aos eleitores, no dia **25 de abril de 2024**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

**Art. 9º** A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

**Artigo 10** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

### **DOS RESULTADOS**

**Art. 11** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no **dia 29 de abril de 2024, até as 16 horas**.

**Art. 12.** Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Art. 13.** Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da EPUSP até **as 16 horas do dia 02 de abril de 2024**, e será decidido pelo Diretor.

**Art. 14.** O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

**Parágrafo único** – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

**Art. 15** - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

**Art. 16.** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Art. 17.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REINALDO GIUDICI

Diretor

Extrato: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE REGISTRO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO E A MANUTENÇÃO FÍSICA DO CAMPUS DA ETEC E FATEC DE REGISTRO.

Processo SEI 136.00017726/2023-69

Convênio nº 011/2023

PARECER CJ/CEETEPS nº 378/2023

PARTÍCIPES: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS e Prefeitura Municipal de Registro.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico-educacional entre o CEETEPS e o MUNICÍPIO, visando a implantação e a manutenção física do Campus da ETEC e FATEC de Registro. As Unidades de Ensino (ETEC e FATEC) foram criadas, respectivamente, pelo Decreto do Poder Executivo Estadual nº 56.090, de 16 de agosto de 2010 e Decreto nº 66.596, de 24 de março de 2022, e oferecem educação profissional gratuita no Estado de São Paulo, por meio de Cursos de Nível Técnico (ETEC) e Superior de Tecnologia (FATEC), possibilitando a formação técnica e tecnológica à população do Município e região de abrangência, fomentando a empregabilidade, geração de renda e melhor desempenho no exercício do trabalho, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente e que constitui parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O presente ajuste não contempla a transferência de recursos entre os partícipes.

SIGNATÁRIOS: pelo CEETEPS a Profª LAURA M. J. LAGANÁ, Diretora Superintendente do CEETEPS e pela Prefeitura Municipal, Senhor NILTON JOSE HIROTA DA SILVA, Prefeito do Município de São Sebastião.

Data de assinatura: 26/02/2024.

## Universidade de São Paulo

### REITORIA

#### PRÓ-REITORIAS

#### PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

##### PORTARIA PRPI Nº 952, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o docente responsável no âmbito do Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior (PROCONTES). O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria GR nº 4215, de 25/05/2009 e considerando a Lei Complementar nº 1074, de 11/12/2008, baixa a seguinte

##### PORTARIA:

Artigo 1º - Fica alterada para Marisa Helena Gennari de Medeiros a docente responsável pela servidora PROCONTES Janaina Nicanuzia dos Prazeres, modificando a Portaria PRP 677, de 21/11/2018, tendo em vista a aposentadoria da Profa. Dra. Ohara Augusto.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 24/01/2023 (Proc. USP 19.1.135.46.1).

##### PORTARIA PRPI Nº 953, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de emprego público no âmbito do Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior (PROCONTES).

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria GR 4215, de 25/05/2009, e considerando a Lei Complementar 1074, de 11/12/2008, baixa a seguinte

##### PORTARIA:

Artigo 1º - Diante da indicação de nova vigência do projeto de pesquisa, fica prorrogado o prazo de destinação de emprego público 1132474, Superior 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pelo servidor William Dener de Oliveira, pertencente à categoria profissional Especialista em Laboratório, e redistribuído junto ao Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC) pela Portaria PRP 94, de 22/01/2010, para continuar atendendo ao Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior (PROCONTES), conforme segue:

Docente responsável pelo projeto de pesquisa  
AGMA JUCI MACHADO TRAINA  
Prazo final de destinação  
31/08/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 09.1.21791.1.5).

##### PORTARIA PRPI Nº 954, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o Programa de Apoio aos Novos Docentes USP - 01/2024

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação, considerando que a continuidade da excelência acadêmica da Universidade de São Paulo depende do sucesso na admissão de novos docentes, e por isso é imperativo incentivar a formação de novas lideranças em pesquisa, reconhecendo e ajudando a suprir as necessidades iniciais de pessoas recém-admitidas, baixa a seguinte

##### PORTARIA

Artigo 1º - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação oferecerá recursos, limitados à disponibilidade orçamentária, para apoiar as atividades iniciais, especialmente aquelas relacionadas à pesquisa, das(os) professoras(es) recém-admitidas(os) pela Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 2º desta Portaria.

§ 1º - Os recursos concedidos poderão ser utilizados para compra de material permanente e de consumo e pagamento de serviços de terceiros para as necessidades do grupo de pesquisa da(o) docente, diárias e viagens da(o) interessada(o) ou de seus pós-doutorandos (não onerando o limite estabelecido aos Diretores na Portaria GR Nº 6561/2014) e alunos de pós-graduação e iniciação científica, observadas as diretrizes da Reitoria sobre a utilização de recursos públicos orçamentários.

§ 2º - O auxílio financeiro concedido não pode ser utilizado para:

- I – a contratação de serviços de material gráfico (exceto para apresentação de resultados de pesquisa em eventos acadêmicos);
- II – a aquisição de brindes e materiais promocionais;
- III – o pagamento de bolsas;
- IV – a compra de alimentos (incluído serviço de coffee break); e
- V – o pagamento de despesas com a organização de eventos científicos.

§ 3º - Despesas com a publicação de artigos científicos poderão ser consideradas mediante solicitação para análise da PRPI.

§ 4º - O material permanente, previsto no § 1º, adquirido com o recurso orçamentário objeto do presente programa será considerado patrimônio USP, devendo ser patrimonializado.

Artigo 2º - São elegíveis todos os docentes em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) que entram em exercício do cargo de Professor Doutor (MS-3) na USP a partir de 01.01.2023.

Parágrafo único - Docentes contratados no cargo e período descrito no caput, mas em Regime de Turno Completo (RTC), poderão solicitar o auxílio desde que apresentem projeto de pesquisa aprovado pelo Conselho de Departamento ou órgão equivalente.

Artigo 3º - O valor do auxílio é de R\$ 50.000,00 para docentes em RDIDP e de R\$ 20.000,00 para docentes em RTC.

Artigo 4º - As solicitações deverão ser submetidas pelo docente interessado pelo sistema Atena (Editais>Solicitações), acompanhadas por um resumo do projeto de pesquisa do docente (máximo de 5.000 caracteres com espaços), entre 01.03.2024 e 30.04.2024.

Parágrafo único - As Comissões de Pesquisa e Inovação deverão verificar se as inscrições cumprem os requisitos desta Portaria e, caso cumpram, encaminhar-las à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação até 03.05.2024.

Artigo 5º - As propostas serão analisadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e os recursos aprovados serão pagos via remanejamento orçamentário à Unidade, Museu ou Instituto Especializado de lotação do docente.

§ 1º - O remanejamento será efetuado mediante assinatura de termo de compromisso pelo docente contemplado e pelo dirigente da Unidade.

§ 2º - Após o repasse da verba financeira, os docentes contemplados deverão entrar em contato com a Assistência Financeira ou com a Seção de Contabilidade da sua Unidade. Museu ou Instituto Especializado, a fim de promover sua adequada e tempestiva utilização.

§ 3º - Cabe ao contemplado, com o apoio dos setores administrativos e financeiros da Unidade, zelar pelo planejamento e pela execução das despesas avaliando a exequibilidade dos itens de aquisição.

Artigo 6º - A produção acadêmica gerada com os recursos concedidos deve conter menção explícita ao apoio da PRPI e os links/material de divulgação devem ser encaminhados para conhecimento.

Artigo 7º - O auxílio financeiro deve ser utilizado em até 24 meses após a data de remanejamento.

§ 1º - O docente deverá apresentar um relatório sucinto (de 2 a 5 páginas) das atividades e materiais gerados a partir do período de vigência do auxílio e de que forma esse auxílio contribuiu para o desenvolvimento de sua pesquisa.

§ 2º - Os docentes deverão encaminhar a prestação de contas, contendo o relatório de atividades e o relatório financeiro com os devidos comprovantes de despesas, em até 30 dias após o prazo final para utilização do recurso.

§ 3º - O prazo para a entrega da prestação de contas dos docentes que solicitaram a complementação do valor (conforme definição do § 2º do Artigo 2º) será contado a partir da data do remanejamento do valor complementar.

§ 4º - A elaboração da prestação de contas deverá observar as recomendações dispostas no "Tutorial para prestação de contas dos auxílios financeiros concedidos pela PRPI", disponível no website da PRPI.

§ 5º - Em caso de não prestação de contas dentro do prazo estabelecido no edital ou em caso de prestação de contas considerada insatisfatória, ou ainda em caso de não aprovação do relatório de atividades, o docente ficará inelegível aos editais publicados pela PRPI enquanto perdurar o inadimplemento da obrigação.

Artigo 8º - Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

Artigo 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP nº 2022.1.9345.1.2).

#### CENTRO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DA USP

#### DIVISÃO ADMINISTRATIVA

##### COMUNICADO

Processo: 2023.1.240.63.4

Empresa: MS10 COMERCIAL DE VIDRARIAS PARA LABORATORIOS LTDA

Empenho: 6263858/2023

Informamos que, por motivos administrativos, houve atraso no pagamento da empresa mencionada, referente NF-E 016.634 de 27/10/2023.

#### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### ESCOLA POLITÉCNICA

##### PORTARIA DIR Nº 3288, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação do Conselho do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica e Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia Naval da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte

##### PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de graduação processar-se-á, nos termos da Seção

II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 26 de abril de 2024, das 09 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Art. 4º A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado

Alunos de Graduação

Estatuto/Regimento

Conselho do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP

01 titular e respectivo

suplente

Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP

Comissão de Coordenação de Curso CoC do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP

01 titular e respectivo

suplente

Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP.

##### DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de e-mail marlinp@usp.br ou lcamillo@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas, do dia 21 de março de 2024,

mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado por e-mail dos alunos, a partir das 16 horas do dia 26 de março de 2024.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da USP, ou pelo endereço de e-mail marlinp@usp.br ou lcamillo@usp.br, até as 16 horas do dia 01 de abril de 2024. A decisão será divulgada por e-mail dos alunos, a partir das 05 de abril 2024.

##### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 25 de abril de 2024, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Art. 9º A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

##### DOS RESULTADOS

Art. 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 29 de abril de 2024, até as 16 horas.

Art. 12. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 13. Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da EPUSP até as 16 horas do dia 02 de abril de 2024, e será decidido pelo Diretor.

Art. 14. O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 15 - Após a abertura final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 16. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

##### EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2024

COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERUNIDADES (ESALQ/CENA)

Comunicado

Estarão abertas as inscrições para o processo seletivo nos cursos de doutorado e doutorado direto do Programa de Pós-Graduação em Ecologia Aplicada (PPGI) para ingresso no 2º semestre de 2024, curso presencial em Piracicaba - SP.

Instruções para os candidatos

- Período: de 01 a 31 de março de 2024, até as 23h59 (horário de Brasília).

- A inscrição deverá ser feita exclusivamente por e-mail. Todos os documentos solicitados para a inscrição deverão ser digitalizados para o formato pdf, à exceção da planilha do Currículo Vitae que deve estar no formato xls ou xlsx (Excel).

Encaminhar os documentos em um único e-mail para o endereço inscricao.pg.esalq@usp.br, observando as seguintes orientações:

- Documentos de inscrição encaminhados de forma fragmentada em diversos e-mails não serão considerados. Portanto, o candidato deverá certificar-se de que já reuniu todos os documentos antes de encaminhar a sua inscrição.

- Os documentos digitalizados devem estar legíveis, uma vez que serão avaliados por uma comissão. Não serão aceitas fotos, sendo indicado o uso de scanner ou aplicativos próprios para digitalização de documentos. A digitalização não requer alta resolução, mas o candidato deve-se atentar para que os documentos digitalizados não estejam invertidos, em formatos incomuns ou ilegíveis, pois sua avaliação poderá ser comprometida.

- O candidato deverá nomear e numerar seus arquivos na ordem em que aparecem na lista de documentos solicitados. Ex.: 1. Formulário de inscrição, 2. Currículo, 3. Planilha de currículo, 4. Proficiência em língua inglesa, 5. Histórico escolar da graduação, 6. Diploma da graduação, etc.

- O candidato deverá informar no título do e-mail o nome do Programa de Pós-Graduação ao qual está se candidatando e o curso (Mestrado, doutorado ou doutorado direto). Ex.: Ecologia Aplicada (Doutorado)

- O candidato deverá informar no corpo do e-mail o seu nome completo, sem a necessidade de redigir uma mensagem.

Candidatos estrangeiros: as informações específicas estão disponíveis no site do Serviço de Pós-Graduação da Esalq na Internet, em [www.esalq.usp.br/pg/ecologia-aplicada](http://www.esalq.usp.br/pg/ecologia-aplicada).

Uma semana após o encerramento das inscrições, os candidatos poderão verificar as documentações recebidas pelo Serviço de Pós-Graduação em [www.esalq.usp.br/pg/programas/ecologia-aplicada/ps/inscricoes-recebidas](http://www.esalq.usp.br/pg/programas/ecologia-aplicada/ps/inscricoes-recebidas).

Condições para a inscrição

- É vedada a inscrição simultânea em dois ou mais programas de Pós-Graduação.

- Só participarão do processo seletivo candidatos que apresentarem ou enviarem a documentação completa e dentro do período determinado.

- O formulário de inscrição deverá conter a assinatura do candidato no campo solicitado.

Políticas de Ações Afirmativas

O Programa de Pós-Graduação em Ecologia Aplicada aprovou sua Política de Ações Afirmativas. Em conformidade com os demais programas da ESALQ, reserva 20% das vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans, pessoas que tenham sua formação do ensino médio integralmente em escola pública e pessoas em situação de refúgio, apátridas e portadoras de visto humanitário.

Como concorrer

Candidatos que queiram participar das vagas reservadas às políticas de ações afirmativas deverão se autodeclarar através de formulário específico para cada condição, a ser preenchido e juntado aos demais documentos solicitados no processo seletivo.

Neste processo seletivo serão 3 vagas das 15 vagas totais para aqueles que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas da Ecologia Aplicada, mais uma vaga supranumerária específica para pessoas autodeclaradas trans (transsexuais, transgêneros e travestis). O Programa se reserva no direito em consultar a PRIP (Pró-reitoria de Inclusão e Pertencimento) da USP, incluindo sua Comissão de Heteroidentificação, durante ou após o processo seletivo, a fim de garantir a lisura do processo e atender dúvidas sobre a autodeclaração ou outras que vierem a ocorrer. As vagas estão reservadas para estes candidatos e, no caso de vagas ociosas, estas serão preenchidas com demais candidatos aprovados.

Número de vagas

15 (quinze) no total, sendo 5 para Mestrado e 10 para doutorado/doutorado direto

Orientadores disponíveis

Adalmir Leonidio, Adriano Garcia Chiarello, Alex Vladimir Krusche, Alexandre Reis Percequillo, Andres Felipe Thiago Selingard Guardia, Antônio Ribeiro de Almeida Júnior, Carlos Armênio Khatounian, Ciro Abbud Righi, Cristina Adams, Flávio Bertin Gandara Mendes, Gabriel Andrian Sarriés, Gerl Sparovek, Giancarlo Conde Xavier Oliveira, Giuliano Maselli Locosselli, Jaime Aparecido Bertoluci, Katia Maria Paschoaletto Micchi de Barros Ferraz, Karina Soledad Maldonado Molina, Luiz Antonio Martinelli, Luciano Martins Verdade, Marcelo Zacharias Moreira, Marcos Sorrentino, Marcio Roberto Costa Martins, Maria Elisa de Paula Eduardo Garavello, Maria Victoria Ramos Ballester, Mário Tommasiello Filho, Odaléia Telles Marcondes Machado Queiroz, Paulo Eduardo Moruzzi Marques, Pedro Henrique Santin Brancalioni, Plínio Barbosa de Camargo, Rosebelly Nunes Marques, Sívio Frosini de Barros Ferraz, Taitiány Kárita Bonzanini Minetto, Thais Maria Ferreira de Sousa Vieira, Teresa Cristina Magro Lindenkamp, Valdemar Luiz Tornisielo, Vânia Galindo Massabni.

Documentação solicitada

1. Formulário de inscrição assinado e com foto.  
2. Currículo Lattes (CNPq) atualizado e em formato PDF (não anexar documentos comprobatórios). Inscrições com currículos fora da plataforma não serão aceitas.

3. Um arquivo contendo uma planilha de Currículo Vitae, preenchida pelo próprio candidato em Excel. Sob cada item, o candidato deve listar toda a sua produção referente àquele item, que conte pontos para o processo seletivo. O candidato é o responsável pelas informações fornecidas. Cada artigo, capítulo, livro, projeto, rede ou grupo de pesquisa, entre outros, deve ficar em uma linha separada e deve constar também do Currículo Lattes, de modo a ser averiguado pelo Comitê Avaliador do processo seletivo. Os candidatos ao doutorado deverão ter experiência comprovada em redação científica, através de pelo menos 1 (um) artigo publicado em veículo arbitrado qualificado. Para doutorado direto, exige-se ao menos uma publicação (artigo, livro, capítulo de livro, trabalho completo ou resumo expandido em evento). Preenchimentos duplicados em itens serão desconsiderados. A coluna "pontos" não deve ser preenchida. Não alterar a formatação das colunas e linhas. Na coluna em que há "número de meses" não incluir palestra ou outra atividade contada em horas. Esse arquivo deve estar exclusivamente no formato xls ou xlsx (Excel). O arquivo não deve ser transformado em pdf ou qualquer outro formato.

4. Os candidatos deverão demonstrar proficiência em Língua Inglesa apresentando certificado de exame realizado anteriormente à inscrição no processo. Poderão ser aceitos os exames de proficiência da seguinte lista: TOEFL, IELTS, TOEIC, Cambridge e Michigan e também os realizados até 5 (cinco) anos antes da data de inscrição do estudante no processo seletivo do programa. Pontuação mínima: TOEFL IBT – para mestrado 72 e para doutorado 84; TOEFL PAPER – para mestrado 402 e para doutorado 469; TOEFL COMPUTADOR – para mestrado 180 e para doutorado 210; IELTS – para mestrado 5,4 e para doutorado 6,3; TOEIC – para mestrado 594 e para doutorado 693; MICHIGAN - APROVADO; CAMBRIDGE - A, B ou C e também o Teste gratuito EF- SET – B2 (51 a 60 pontos).

5. Histórico escolar do curso superior.

6. Diploma do curso superior - frente e verso.

- Caso ainda não o possua, apresentar documento comprobatório de colação de grau.

- Caso ainda esteja cursando a graduação, apresentar atestado de possível formando.

Atenção: caso obtenha aprovação no processo seletivo, a apresentação de documento que não o diploma obriga a apresentação, no ato da matrícula, de documento comprobatório em que conste data de colação de grau (dia/mês/ano) anterior ao último dia de matrícula na Esalq. A apresentação do documento é indispensável para efetuar a matrícula.

7. Somente para inscrição no doutorado: histórico escolar do mestrado.

8. Somente para inscrição no doutorado: diploma do mestrado - frente e verso.

- Caso ainda não o possua, apresentar certificado de defesa indicando o título obtido e respectiva data de homologação (dia/mês/ano).

- Caso ainda esteja cursando o mestrado, apresentar atestado de previsão de defesa, emitido pelo orientador.

- Título de mestre obtido no exterior deve estar acompanhado da comprovação de reconhecimento ou equivalência de título.

Atenção: caso obtenha aprovação no processo seletivo, a apresentação de documento que não o diploma obriga a apresentação, no ato da matrícula, de documento comprobatório em que conste a data de homologação do título anterior ao último dia de matrícula. A apresentação do documento é indispensável para efetuar a matrícula.

9. Formulário de aceite prévio de um possível orientador do corpo docente do programa.

10. Projeto de pesquisa em pdf.